



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 3.523, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.947/15.”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.947/15, alterado pela Lei Municipal nº 3.161/18, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Desporto, será constituído por 06 (seis) membros titulares e respectivo suplentes indicados pelo Chefe do Executivo, e 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes indicados por entidades representativas dos setores que se seguem:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;***
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;***
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;***
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;***
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda.***

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 04 (quatro) dos Desportos Coletivos (Futebol, Basquetebol, Voleibol e Futsal);***
- b) 01 (um) Desportos Individuais (Capoeira, Artes Marciais e Atletismo);***
- c) 01 (um) do Conselho Regional de Educação Física – CREFI.”***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se


LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração